LEI Nº 883/2010, de 31 de Março de 2010

Altera Art. 3º, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei 852/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - As alíneas "c" e "d", Art. 3º, passam a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 3º - (...)

I - (...)

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete